



1/10  
q  
F05/10

ATA N.º 1

Procedimento Concursal de Recrutamento para Preenchimento de um Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Técnico Superior na Área das Obras e do Urbanismo

----- Aos catorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, pelas nove horas, reuniu o júri, designado por deliberação da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, na sua Reunião Ordinária de nove de setembro de dois mil e vinte e dois do procedimento, do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior na área das Obras e do Urbanismo, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo período de 1 ano. -----

----- Estiveram presentes os seguintes elementos do Júri: -----

----- Presidente – Maria Elizabete Avelar Noia, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores -----

----- 1.º Vogal Efetivo - Fabiana da Conceição Silva Costa, Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores -----

----- 2.º Vogal Efetivo - Cíntia Marisa Pereira de Freitas, Técnica Superior da Câmara Municipal das Lajes das Flores -----

----- Aberta a reunião pelo Presidente do júri, deu-se início à ordem de trabalhos, tendo o júri deliberado que o método de seleção avaliação curricular, com uma valoração, numa escala de 0 a 20 valores, visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar através dos fatores de Habilitações Académicas, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho.

----- Para os candidatos titulares de relação de jurídica de emprego público a expressão da classificação será obtida através da seguinte ponderação da classificação dos fatores:

$$\text{--- AC}=[\text{HA}+\text{FP}+2\text{EP}+\text{AD}]/5 \text{ ---}$$



van  
q  
flore



---- Para os restantes candidatos a expressão da classificação será obtida através da seguinte ponderação da classificação dos fatores:

$$---- AC = [HA + FP + 2EP] / 4 ----$$

Em que:

---- AC – Avaliação Curricular; -----

---- HA – Habilitações Académicas; -----

---- FP – Formação Profissional; -----

---- EP – Experiência Profissional; -----

---- AD – Avaliação do Desempenho. -----

---- O júri aprovou também a escala de pontuação de cada um dos fatores que integram a fórmula de avaliação do método de seleção avaliação curricular, e que consta em anexo à presente ata (Anexo I). -----

---- O júri deliberou ainda que o método de seleção Entrevista Profissional de Seleção (EPS), será aplicado de modo a avaliar, de forma objetiva e sistematizada, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será composta por uma única fase, de realização individual, com duração máxima de vinte minutos, terá a ponderação de 30% e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

---- Os parâmetros a avaliar serão os seguintes:

---- **Capacidade de Comunicação e Relacionamento Interpessoal (CRI):** Avalia a intervenção e o seu desenvolvimento, revelando um discurso claro, objetivo e com sequência lógica, com riqueza de vocabulário e transmissão clara de pensamentos ao nível da língua Portuguesa e Inglesa, capacidade para interagir em contextos sociais e profissionais, capacidade de resolução de conflitos e sociabilidade, que potencializem a adaptação ao trabalho em causa.-----



LEC  
♀  
FROSK

----- **Motivação Profissional (MP):** Avalia o empenhamento na realização profissional, tendo em conta a preparação académica, a formação e experiências profissionais, as vivências sociais e os interesses, que potencializem um adequado ajustamento ao posto de trabalho. -----

----- **Sentido Crítico e de Responsabilidade (SCR):** Avalia a capacidade de apreensão e resolução de situações complexas no exercício de atividades funcionais particulares que tenham apelado a uma capacidade de inovação, com relevância e utilidade para o exercício das funções. -----

----- **Qualidade da Experiência Profissional (QEP):** Avalia a variedade, profundidade e riqueza de experiência e conhecimentos profissionais em atividades com relevância e utilidade para o exercício das funções. -----

----- A classificação final da Entrevista Profissional de Seleção (EPS) resulta da média aritmética dos valores atribuídos a cada parâmetro, através da seguinte fórmula: -----

$$EPS = (CRI + MP + SCR + QEP) / 4$$

----- O júri aprovou também as questões a colocar aos candidatos na entrevista profissional de seleção, e que consta em anexo à presente ata (Anexo II). -----

----- O júri deliberou ainda que a classificação final dos candidatos será obtida aplicando a seguinte fórmula: -----

$$CF = AC \times 70\% + EPS \times 30\%$$

----- Em que: -----

----- CF = Classificação Final; -----

----- AC = Avaliação Curricular; -----

----- EPS = Entrevista Profissional de Seleção. -----

----- O júri deliberou por fim que em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro. -----

----- As deliberações do júri foram todas tomadas por unanimidade. -----



----- E, nada mais havendo a tratar, e para constar lavrou-se a presente ata, que depois de lida em voz alta e aprovada, segue assinada pelos membros do júri. -----

**PRESIDENTE DO JÚRI**

*Len*

**Maria Elizabete Avelar Noia**

**VOGAIS**

*Fabiana Costa*

**Fabiana da Conceição Silva Costa**

*Cíntia Freitas*

**Cíntia Marisa Pereira de Freitas**





Van  
♀  
Host

## ATA N.º 1

Procedimento Concursal de Recrutamento para Preenchimento de um Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Técnico Superior na Área das Obras e do Urbanismo

### ANEXO I

#### Escala de Pontuação dos Fatores que Integram a Fórmula de Avaliação do Método de Seleção Avaliação Curricular

**Habilitação académica** – pondera a habilitação académica nos seguintes termos:

- Nota final da habilitação académica igual a 20 valores – 20 pontos;
- Nota final da habilitação académica igual ou superior a 18 valores e inferior a 20 – 18 pontos;
- Nota final da habilitação académica igual ou superior a 16 valores e inferior a 18 – 16 pontos;
- Nota final da habilitação académica igual ou superior a 14 valores e inferior a 16 – 14 pontos;
- Nota final da habilitação académica igual ou superior a 12 valores e inferior a 14 – 12 pontos;
- Nota final da habilitação académica igual ou superior a 10 valores e inferior a 12 valores – 10 pontos.

**Experiência Profissional** – pondera a atividade desenvolvida, nos últimos 10 anos com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho, nos seguintes termos:

- Igual a cento e vinte meses de desempenho efetivo de funções – 20 pontos;
- Igual ou superior a noventa e seis meses e inferior a cento e vinte meses de desempenho efetivo de funções – 18 pontos;
- Igual ou superior a setenta e dois meses e inferior a noventa e seis meses de desempenho efetivo de funções – 16 pontos;
- Igual ou superior a quarenta e oito meses e inferior a setenta e dois meses de desempenho efetivo de funções – 14 pontos;

Can  
g  
Flore



- Igual ou superior a vinte e quatro meses e inferior a quarenta e oito meses de desempenho efetivo de funções – 12 pontos;
- Inferior a vinte e quatro meses de desempenho efetivo de funções – 10 pontos.

**Formação profissional** – pondera a participação na qualidade de formando em ações de formação, nos últimos 6 anos em áreas relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, nos seguintes termos:

- Igual ou superior a 100 horas de formação – 20 pontos
- Igual ou superior a 80 horas e inferior a 100 horas de formação – 18 pontos
- Igual ou superior a 60 horas e inferior a 80 horas de formação – 16 pontos
- Igual ou superior a 40 horas e inferior a 60 horas de formação – 14 pontos
- Igual ou superior a 20 horas e inferior a 40 horas de formação – 12 pontos;
- Inferior a 10 horas de formação – 20 pontos

**Avaliação do desempenho** – pondera a avaliação do desempenho relativa ao último ciclo de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou caso a mesma não tenha sido concluída, a última avaliação atribuída nos termos da legislação do SIADAP.

Este fator é valorado numa escala de 0 a 20 valores, sendo contabilizados da seguinte forma:

- Desempenho excelente — 20 valores;
- Desempenho relevante — 18 valores;
- Desempenho adequado — 14 valores;
- Ausência não imputável ao candidato — 12 valores;
- Desempenho Inadequado — 8 valores;
- Ausência imputável ao candidato — 0 valores.